



*Sugestões de perguntas do Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual da Rede Brasileira pela Integração dos Povos (GTPI/Rebrip) para sabatina do Senhor MARCOS BEZERRA ABBOTT GALVÃO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Organização Mundial do Comércio e a outras Organizações Econômicas com sede em Genebra*

Um tema de especial relevância relacionado aos tratados da Organização Mundial de Comércio (OMC) é o impacto do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Acordo ADPIC ou Acordo TRIPS) na implementação de políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere ao acesso à medicamentos e tratamentos de saúde. A concessão de patentes de invenção na área farmacêutica tem sido identificada como uma barreira ao acesso na medida em que limita a produção do bem à um único fornecedor, impedindo a concorrência com produtores de versões genéricas ou mesmo a produção pública. Nesse sentido, gostaríamos de saber a opinião do embaixador Marcos Galvão sobre os seguintes pontos:

1) Quais as ações ou propostas que poderiam ser adotadas no âmbito da OMC para apoiar os países a utilizarem as medidas de proteção da saúde previstas no Acordo TRIPS para a promoção do acesso a medicamentos?

Para atenuar os efeitos adversos das patentes sobre o custo e o acesso a medicamentos, o Acordo TRIPS prevê que os países membros “poderão adotar medidas necessárias para proteger a saúde pública” (artigo 8). Ao permitir que diferentes versões de um mesmo medicamento fiquem disponíveis em um mesmo mercado, medidas de proteção como as licenças compulsórias por exemplo, podem ampliar a concorrência, o que normalmente leva a uma redução de preço e proporciona um acesso mais amplo a medicamentos. No entanto, essas medidas não têm sido muito utilizadas pelos países membros com frequência e há uma demanda por apoio técnico para sua utilização, incluindo para ampliar o escopo de sua utilização para doenças não-transmissíveis, entre outras.

2) Há um debate crescente em âmbito internacional sobre a abrangência das regras da OMC, em especial do Acordo TRIPS, sobre se elas seriam um piso ou um teto em relação à concessão de direitos de propriedade intelectual. Cada vez mais, diferentes países estão negociando tratados bilaterais e regionais que trazem regras mais rígidas do que as adotadas no âmbito da OMC, conhecidas como TRIPS-plus. No que se refere ao âmbito da saúde, as medidas TRIPS-plus negociadas nesses tratados tendem à limitar ainda mais o acesso à medicamentos. Além disso, diversos acordos comerciais bilaterais e regionais, impulsionados principalmente pelos Estados Unidos, estão minando gradualmente a possibilidade de utilização das medidas de proteção à saúde previstas no Acordo TRIPS e reiteradas na Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e a Saúde Pública. Atualmente, um dos tratados em negociação de maior relevância é o Acordo de Parceria do Trans-Pacífico (TPP, da sigla em inglês). O governo dos EUA já anunciaram que, em sua visão, os termos negociados no TPP cumprirão o papel de estabelecer novos patamares de proteção à propriedade intelectual, em substituição das



regras do Acordo TRIPS. Em sua opinião, qual o papel da OMC em manter os termos negociados nos acordos assinados durante sua constituição?

3) Há um pedido feito por países menos desenvolvidos solicitando extensão do prazo para que o Acordo TRIPS se torne obrigatório no que se refere à concessão de patentes na área farmacêutica, previsto para 2016. O senhor apoia esse pedido?

O Acordo TRIPS prevê diferentes prazos para sua aplicação, segundo o nível de desenvolvimento de cada país. Em 1 de janeiro de 1995, os países desenvolvidos já aplicavam integralmente o Acordo TRIPS. A maioria dos países em desenvolvimento passou a aplicá-lo em 2000. Países em desenvolvimento que não concediam patentes para produtos na área farmacêutica passaram a aplicar plenamente o disposto no Acordo TRIPS em 1 de janeiro de 2005. Países menos desenvolvidos teriam inicialmente até 2006 para fazê-lo, mas esse prazo foi estendido até 2016. Recentemente os países menos desenvolvidos formularam um novo pedido de extensão de prazo para que não sejam obrigados a conceder patentes na área farmacêutica em 2016.

4) No marco dos 10 anos da aprovação da Declaração de Doha sobre o Acordo TRIPS e Saúde Pública, houve um concurso para identificar proposta de revisão do Acordo TRIPS para que ele atendesse à saúde pública. Quais são as possibilidades de que o Acordo TRIPS seja revisado para atender à saúde pública?

5) Em relação à apreensão de medicamentos genéricos nos portos europeus, o que pode ser feito para assegurar que o comércio legítimo de medicamentos genéricos não seja impedido por ações como a da alfândega da União Europeia?

Entre 2008 e 2009, ao menos 18 carregamentos de medicamentos de origem indiana e chinesa em rota para países da América Latina, África e Oceania foram interceptados e, em alguns casos, destruídos por autoridades aduaneiras de países europeus. A União Europeia alegou que os medicamentos foram detidos pela suspeita de infração de direitos de propriedade intelectual, com base em seu Regulamento CE nº 1383 de 22 de Julho de 2003. Em maio de 2010, o Brasil e a Índia ingressaram oficialmente com pedido de consultas no âmbito do Mecanismo de Solução de Controvérsias da OMC questionando a legalidade das apreensões de medicamentos genéricos em trânsito executadas em portos europeus. Até o momento, não há notícias sobre os resultados dessas consultas.

6) Qual sua opinião sobre a sessão especial 301 adotada pelo governo dos Estados Unidos? Ela pode ser vista como um mecanismo de sanção unilateral que está em desacordo com as regras de resolução de conflitos por meio do Mecanismo de Solução de Controvérsias (MSC) da OMC?

Os Estados Unidos divulgam anualmente um relatório sobre a adequação da proteção aos direitos de propriedade intelectual oferecida pelos parceiros comerciais dos EUA, elaborado pelo Escritório do Representante de Comércio dos EUA (USTR, sigla em inglês). A partir desse relatório, sanções unilaterais podem ser aplicadas pelo governo dos EUA, caso haja o entendimento de que determinado país não está cumprindo o nível de proteção de direitos de

propriedade intelectual na visão dos EUA. Esse relatório também tem sido utilizado como um mecanismo de pressão para que países adequem suas legislações sobre propriedade intelectual de acordo com o entendimento dos EUA.

7) Em 2008 foi aprovada na Organização Mundial de Saúde (OMS) a Estratégia Global e o Plano de Ação sobre Saúde Pública, Inovação e Propriedade Intelectual, pela qual ficou estabelecido que dever-se-ia buscar novos mecanismos para promover o acesso e a inovação em saúde em países em desenvolvimento, além dos mecanismos do sistema de patentes. Na resolução que aprovou a Estratégia Global e o Plano de Ação na OMS, consta que OMS, OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual) e OMC devem trabalhar em conjunto sobre esse tema. Na OMS está em andamento o processo decorrente do relatório do Grupo de Trabalho Consultivo de Especialistas em Pesquisa e Desenvolvimento: Financiamento e Coordenação, publicado em 2012. Na OMPI, este tema está em discussão no âmbito da Agenda de Desenvolvimento, mas na OMC pouco tem sido feito sobre o assunto. Em sua opinião, como a OMC poderia contribuir para a adoção de novos mecanismos para promoção da inovação em saúde além do sistema de concessão de patentes?

#### **Quem somos?**

O Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual da Rede Brasileira pela Integração dos Povos (GTPI/Rebrip) é um grupo formado por organizações da sociedade civil, pesquisadores e ativistas. Desde 2003, desenvolve atividades voltadas para a diminuição dos impactos negativos das patentes sobre políticas de acesso a medicamentos no Brasil e no Sul Global.

Saiba mais em: [www.deolhonaspatentes.org.br](http://www.deolhonaspatentes.org.br).